



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 66/2021
PROJETO DE LEI Nº 42/2021

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS
ADAPTADOS EM PRAÇAS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER E DEMAIS LOCAIS
ABERTOS AO PÚBLICO**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os playgrounds instalados em jardins, parques, áreas de lazer e demais locais abertos ao público em geral, deverão conter brinquedos adaptados para crianças com deficiência ou mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Os equipamentos deverão ser desenvolvidos e instalados por pessoal capacitado, a fim de que atendam as necessidades de acessibilidade e os requisitos de segurança, em observância aos padrões da ABNT.

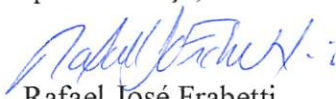
Art. 2º Os locais onde forem instalados os playgrounds deverão, ainda, contar com estrutura de acessibilidade para atender seus usuários.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, preferencialmente as consignadas na Lei nº 5.382, de 02 de dezembro de 2020, sob o programa: 15.451.0005.1003.0000 – Construção, Revitalização de Praças e Parques.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 17 de novembro de 2021.


Rafael José Frabetti
Presidente


Dr. Marcelo Miranda
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo